

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/ANA/2014 - PROGESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Vicente Andreu Guillo, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, neste ato representada por sua Diretora Geral, Márcia Cristina Telles de Araújo Lima, já qualificada no contrato original, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, neste ato representada pelo Secretário de Estado, José Geraldo dos Reis Santos, brasileiro, sociólogo, Identidade nº 02045712 - SSP/BA, CPF nº 355.557.425-68, domiciliado em Salvador/BA, e o CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, neste ato representado por seu Presidente, José Geraldo dos Reis Santos, acima qualificado, com fundamento no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/ANA/2014, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 02501.000329/2014 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto promover prorrogar a vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 033/2014/ANA para até 31 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.


Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.


Brasília, 07 de março de 2017.



  
VICENTE ANDREU  
Agência Nacional de Águas –  
ANA

  
MÁRCIA CRISTINA T. DE ARAÚJO LIMA  
Instituto do Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos – INEMA

  
JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente –  
SEMA e Conselho Estadual de Recursos  
Hídricos

  
Leonardo Melo Sepúlveda  
Procurador-Chefe  
OAB/BA 7508  
Mat. 10.260002-7

